



LEI Nº 5905, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Oficializa denominando de RUA IRMÃ MARIA ALZIRA DE MORAIS a artéria Pública que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

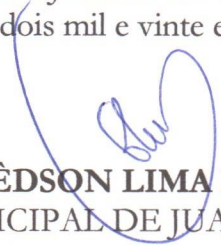
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA IRMÃ MARIA ALZIRA DE MORAIS a primeira paralela Sul a Rua Paulo César Silvino Pereira, com início na Rua Madre Maria Vilac e término na Rua Padre Cícero Coutinho, sentido oeste/Leste, bairro Limoeiro da cidade de Juazeiro do Norte- ce.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Felipe Mikael Vasques Monteiro

LEI

DE _____ DE MARÇO DE 2025

Oficializa denominando de RUA IRMÃ MARIA ALZIRA DE MORAIS a artéria Pública que indica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA IRMÃ MARIA ALZIRA DE MORAIS a primeira paralela Sul a Rua Paulo César Silvino Pereira, com início na Rua Madre Maria Vilac e término na Rua Padre Cícero Coutinho, sentido oeste/Leste, bairro Limoeiro da cidade de Juazeiro do Norte- ce.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:04790177
351

Assinado de forma digital por
FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.04.10 10:10:06
-03'00'

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Felipe Mikael Vasques Monteiro